



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS



LEI N.º 3.625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação da Travessa Maria André dos Santos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Maria André dos Santos, o logradouro público conhecido como Travessa Dom Serafim, com início na Rua Dom Serafim, seguindo até a Rua Etelvina Resende, no Bairro Arraial D'Angola.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de dezembro de 2021,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
16/12/21
conforme o art. 105 da LOM
redação dada pela Emenda nº
28/2000.


Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

15/12/2021



SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta

Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos
quadros de avisos de câmara ou da
Prefeitura em 20/12/21
Conforme o art. 105 da LOM, redação
dada pela Emenda nº 28/2000.


SERVIDOR RESPONSÁVEL